



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ

Rua José Inácio Ferreira nº 58

Fone: (0xx34) 284-1010

CEP 38435-000

Araporã - Minas Gerais

E 0101

LEI N.º 403/2000

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO DE 2001

O povo do Município de Araporã, por seus representantes, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Araporã para o exercício financeiro de 2001, compreendendo:

- I - o orçamento fiscal;
- II - os orçamentos da autarquia e fundação pública;
- III - o orçamento dos fundos municipais.

Art. 2º - A receita total do Município é estimada no mesmo valor da despesa total, em R\$ 20.942.000,00 (vinte milhões, novecentos e quarenta e dois mil reais).

Art. 3º - As receitas decorrerão da arrecadação de impostos, contribuições e de outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente, discriminadas nas especificações constantes do anexo III, do n.º 02, da Lei n.º 4.320/64, são estimadas com os seguintes desdobramentos:

RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária
Receita Patrimonial
Receita Agropecuária

R\$ 1.000.000,00

R\$ 200.000,00

R\$ 10.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ

Rua José Inácio Ferreira nº 58

Fone: (0xx34) 284-1010

CEP 38435-000

Araporã - Minas Gerais

2 0 1 0 2

Industrial	R\$ 120.000,00
de Serviços	R\$ 6.000,00
erências Correntes	R\$ 8.306.000,00
s Receitas Correntes	R\$ 500.000,00

RECEITAS DE CAPITAL

ções de Crédito	R\$ 984.000,00
ção de Bens	R\$ 20.000,00
erência de Capital	R\$ 493.000,00
s Receitas de Capital	R\$ 3.000,00

DA RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA R\$ 11.642.000,00

RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

MAFE Fundação Municipal de Amparo e Formação do Educando

as Correntes	R\$ 145.000,00
as de Capital	R\$ 55.000,00
	R\$ 200.000,00

PA – Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Araporã

as Correntes	R\$ 485.000,00
as de Capital	R\$ 15.000,00
	R\$ 500.000,00

DA RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA R\$ 700.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ

Rua José Inácio Ferreira nº 58

Fone: (0xx34) 284-1010

CEP 38435-000

Araporã - Minas Gerais

- 0103

RECEITA DOS FUNDOS MUNICIPAIS

Fundo Municipal de Assistência Social

Receitas Correntes

R\$ 425.000,00

Receitas de Capital

R\$ 25.000,00

R\$ 450.000,00

Fundo Municipal de Saúde

Receitas Correntes

R\$ 1.250.000,00

Receitas de Capital

R\$ 750.000,00

R\$ 2.000.000,00

Fundo Municipal de Alimentação Popular- PRONUTRIR

Receitas Correntes

R\$ 175.000,00

Receitas de Capital

R\$ 140.000,00

R\$ 315.000,00

Fundo Municipal do FUNDEF

Receitas Correntes

R\$ 2.695.000,00

Receitas de Capital

R\$ 940.000,00

R\$ 3.635.000,00

Fundo Municipal de Habitação Popular

Receitas Correntes

R\$ 200.000,00

Receitas de Capital

R\$ 600.000,00

R\$ 800.000,00

Fundo Municipal de Agro Pecuária

Receitas Correntes

R\$ 250.000,00

Receitas de Capital

R\$ 450.000,00

R\$ 700.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ

Rua José Inácio Ferreira nº 58

Fone: (0xx34) 284-1010

CEP 38435-000

Araporã - Minas Gerais

- 04104

7. Fundo Municipal de Desenvolvimento Industrial e Comercial

Receitas Correntes	R\$ 295.000,00
Receitas de Capital	R\$ 405.000,00
TOTAL	R\$ 700.000,00

TOTAL DAS RECEITAS DOS FUNDOS MUNICIPAIS R\$ 8.600.000,00

Art. 4º - A despesa total no mesmo valor da receita total, é

dada:

I - No orçamento fiscal em R\$ 11.642.000,00 (onze milhões seiscentos quarenta e dois mil reais);

II - No orçamento da autarquia e da fundação em R\$ 1.000.000,00 (um milhão e cem mil reais);

III - No orçamento dos fundos municipais em R\$ 800.000,00 (oito milhões e seiscientos mil reais).

Art. 5º - A despesa fixada a conta de recursos previstos nesta Lei, e segundo discriminação constante dos adendos e quadros que acompanham esta presente Lei, por órgãos e funções, são realizadas segundo os seguintes desdobramentos:

DESPESA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

DESPESA POR ÓRGÃO DO GOVERNO

Câmara Municipal	R\$ 870.891,00
Gabinete do Prefeito	R\$ 720.000,00
Departamento Municipal de Coordenação Política	R\$ 90.000,00
Departamento Municipal de Comunicação e Imprensa	R\$ 110.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ

Rua José Inácio Ferreira nº 58

Fone: (0xx34) 284-1010

CEP 38435-000

Araporã - Minas Gerais

- 05105

Departamento Municipal de Planejamento	R\$ 90.000,00
Departamento Municipal de Administração	R\$ 2.190.000,00
Departamento Municipal de Serviços Fazendários	R\$ 735.000,00
Departamento Municipal de Educação e Cultura	R\$ 2.465.000,00
Departamento Municipal de Meio-Ambiente	R\$ 250.000,00
Departamento Municipal de Esportes e Lazer	R\$ 230.000,00
Departamento Municipal de Saúde	R\$ 835.000,00
Departamento Municipal de Obras e Serviços Urbanos	R\$ 1.800.000,00
Departamento Municipal de Indústria, Comércio e Turismo	R\$ 200.000,00
Departamento Municipal de Agropecuária e Abastecimento	R\$ 355.000,00
Departamento Municipal de Trabalho e Ação Social	R\$ 507.000,00
Reserva de Contingência	R\$ 184.109,00

R\$ 11.642.000,00

SPESAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

MAFE – Fund. Mun. de Amparo e Formação ao Educando	R\$ 200.000,00
IPRE – Inst. Mun. de Previd. dos Serv. Públicos de Araporã	R\$ 500.000,00
	R\$ 700.000,00

SPESAS DOS FUNDOS MUNICIPAIS

Fundo Municipal de Agro Pecuária	R\$ 700.000,00
Fundo Municipal de Alimentação Popular – PRONUTRIR	R\$ 315.000,00
Fundo Municipal do FUNDEF	R\$ 3.635.000,00
Fundo Municipal de Saúde	R\$ 2.000.000,00
Fundo Municipal de Assistência Social	R\$ 450.000,00
Fundo Municipal de Habitação Popular	R\$ 800.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ

Rua José Inácio Ferreira nº 58

Fone: (0xx34) 284-1010

CEP 38435-000

Araporã - Minas Gerais

- 0106

do Municipal para o Desenvolvimento Industrial e Comercial R\$ 700.000,00 ←
TOTAL R\$ 8.600.000,00

Art. 6º - Fica criada uma reserva de contingência para o exercício de 2001, no valor de R\$ 184.109,00 (cento e oitenta e quatro mil, cento e noventa e nove reais).

Parágrafo Único - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar por Decreto o remanejamento dos Recursos da Reserva de contingência com finalidade de reforçar dotações orçamentárias, conforme disposto na Lei 4.320/64.

Art. 7º - Ficam o Poder Executivo, o Poder Legislativo, as Autarquias, Fundações e Fundos autorizados a remanejar por Decreto dotações orçamentárias que se fizerem insuficientes, por anulação e suplementação percentual de até 30% (trinta por centos) do total do orçamento, conforme disposto na Lei 4320/64, de 17.03.64.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2001.

Município de Araporã, 13 de dezembro de 2000.


WILMAR ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal